



**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI N.º 215, DE 2008**


O **Projeto de Lei n.º 215, de 2008**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianópolis – ADI, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

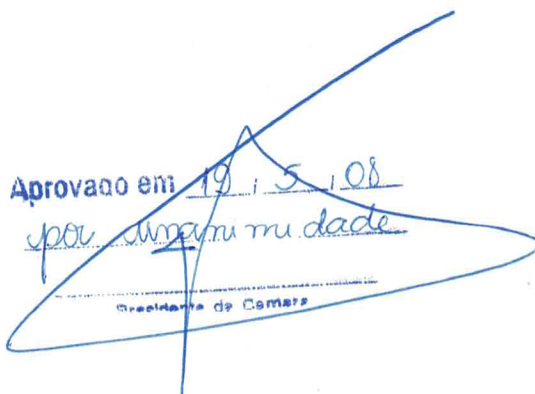
Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2008.

  
**ADAILTON BORGES AMARO**  
Presidente

  
**CLODOALDO JOSÉ BORGES**  
Membro

  
**ROBERTO DIAS DA SILVA**  
Membro

Aprovado em 19.5.08  
por unanimidade  
  
Secretário de Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



o PROJETO DE LEI N.º 215, DE 2008

*Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI.*

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
– FMAS  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$15.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata esta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.2007 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$1 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Indianópolis/MG, 19 de maio de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal